



Governo do Distrito Federal  
Vice-Governadoria

Coordenação de Planejamento da Contratação

Termo de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo - VGDF/SUAG/CPC

**MINUTA**

**MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

O presente modelo deverá ser utilizado para elaborar o Termo de Confidencialidade da Informação, a ser assinado pelo representante legal das empresas contratadas. O modelo contém a declaração de manutenção do sigilo das informações e respeito às normas de segurança vigentes da contratante.

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
<b>OBJETO</b>	
<b>CONTRATO N.º</b>	

A **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº **07.187.000/0001-91**, doravante denominado **contratante** e a **Empresa** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **contratada**, representada neste ato pelo Sr \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, e, sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

**CONSIDERANDO** a previsão na Cláusula 17.76 do Termo de Referência, em que a CONTRATADA deve se comprometer a firmar TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DA INFORMAÇÃO, na qual se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pela Vice-Governadoria, a partir da data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviço, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES SIGILOSAS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela Vice-Governadoria.

**CONSIDERANDO** que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **contratada** tiver acesso em virtude da execução contratual;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Vice Governadoria do Distrito Federal de que a **contratada** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**;

A **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL** estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada **PROTEÇÃO ÀS INFORMAÇÕES** da **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as PARTES.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. As estipulações e obrigações constantes no presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pela **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**.

2.2. A **contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pela **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**.

2.3. A **contratada** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** da **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**.

2.4. A **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela **contratada**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

- I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
- III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. A **contratada** se compromete a utilizar as **INFORMAÇÕES** reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO**.

4.2. A **contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia das **INFORMAÇÕES**, sem o consentimento prévio e expresso da **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**.

4.2.1. O consentimento mencionado no Parágrafo segundo, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES.

4.3. A **contratada** se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste **TERMO** e da natureza confidencial das **INFORMAÇÕES** da **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**.

4.4. A **contratada** deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das **INFORMAÇÕES** da **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**.

4.5. Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** eventualmente reveladas à outra parte função da execução do **CONTRATO**.

4.6. O presente **TERMO** não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.

4.6.1. Os produtos gerados na execução do **CONTRATO**, bem como as **INFORMAÇÕES** repassadas à **contratada**, são única e exclusiva propriedade intelectual da **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**.

4.7. A **contratada** firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao **CONTRATO**, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

4.8. A **contratada** obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às **INFORMAÇÕES** que venham a ser reveladas durante a execução do **CONTRATO**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

5.1. Todas as **INFORMAÇÕES** reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

I - A **contratada** deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecida, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela da **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL** para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias.

II - A **contratada** deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham Informações Confidenciais da **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, quando não mais for necessária a manutenção dessas Informações Confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na **RESCISÃO DO CONTRATO** firmado entre as PARTES. Neste caso, a **contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos da pela **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este **TERMO** constitui vínculo indissociável ao **CONTRATO**, que é parte independente e regulatória deste instrumento.

8.2. O presente **TERMO** constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de **INFORMAÇÕES**, principalmente as **CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente.

8.3. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste **TERMO** ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as **INFORMAÇÕES** da **VICE GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL**.

8.4. O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à **CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES**.

8.5. A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **TERMO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a **contratada** assina o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Diretor ou representante legal da empresa

Cargo

CPF nº

---

Testemunha

---

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **ANA GABRIELA DE OLIVEIRA BARRETO - Matr.1712598-7, Coordenador(a) de Planejamento da Contratação**, em 25/10/2024, às 14:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **154704557** código CRC= **9E15A03C**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Palácio do Buriti, anexo, 3º andar, ala oeste. - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - <https://www.vice.df.gov.br>